



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO 031/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA E A EMPRESA HOPE COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 038/2022 – OLHOS D'ÁGUA/MG.
ADESÃO À ATA SRP 022/2021 - GAMELEIRA DE GOIAS/GO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2249/2021 - GAMELEIRA DE GOIAS/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - GAMELEIRA DE GOIAS/GO**

Aos 18 dias do mês de março de 2022, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA**, com sede e foro na Praça Dona Quita, Nº 090, Bairro Centro- Olhos D'Água/MG , inscrita no C.N.P.J./MF sob nº01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Rone Douglas Dias, nomeando por meio de eleições diretas portador da Carteira de identidade nº M-5.8080-65, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 823.135.556-15, no uso da atribuição que lhe confere o município de Olhos D'Água/ MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.730.394/0001-06 e Inscrição Estadual nº 10.808.597-0, estabelecida à Avenida T10, Nº 208, Sala 706, Edifício New Times Square, Bairro Setor Bueno, CEP 74.223-060, Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sra. Kelly Aline Aparecida Machado Lopes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5071115 2ª Via, CPF nº 020.183.381-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2249/2021**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021, a qual refere-se à eventual aquisição de veículo tipo ambulância, zero km, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 022/2021 e Edital do Pregão Presencial nº 022/2021, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor Unitário
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, COM NO MÍNIMO: ANO/MODELO 2021/2022, ZERO KM, NA COR BRANCA; VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6; TOTAL FLEX (GASOLINA/ETANOL); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, PENUS NA MÉDIA 205/60 R15; FREIOS ABS; AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA); BANCO MOTORISTA REGULAGEM ALTURA; COMANDO INTERNO; PINTURA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO; DIVISÓRIA EM PRFV(PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO; PISO TRASEIRO PRFV, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA; BRAKE-LIGHT NA PORTA TRASEIRA ESQUERDA; JANELAS LATERAIS (DIREITA/ESQUERDA) COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS; VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; MACA RETRÁTIL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 LTS E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LTS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; LUMINÁRIA FLUORESCENTE/LED COM INTERRUPTOR PRÓPRIO; SUPORTE DE SORO E SANGUE; SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA 3 TONS; GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES NO CAPO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN PARA O ANO	FIAT/TIPO : STRADA	Und.	01	R\$ 149.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2022** na classificação abaixo:

6.1.5.10.304.12.2064.31901100 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – FICHA Nº 476.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à **CONTRATADA**, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela **CONTRATANTE** em Conta Corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Minas Gerais, na cidade de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Olhos D'Água, 18 de março de 2022.

Rone Douglas Dias
Prefeito

Kelly Aline Aparecida Machado Lopes
p/ Hope Comércio E Serviços Eireli.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 031/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS DAGUA/MG** e a empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

